FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 32/2026

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das suas modalidades, entre as quais se enquadra o Tiro com Armas Históricas de Pólvora Preta (em diante MLAIC).

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA, 1495-137 Algés, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro de Fervença, aqui representado pelo seu Presidente, Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube de Tiro de Fervença (em diante Clube Organizador), da Taça D. Carlos I (2026), inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., no Complexo de Tiro de Fervença.

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA,
1495-137 Algés
Tel.: 213 874 789 213 874 594- Fax: 213 859 606
e-mail: fptiro@fptiro.pt - http://fptiro

Cláusula 2ª

Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com o Regulamento da MLAIC, as regras do Regulamento de MLAIC da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3ª

Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
b) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
d) Organizar toda a prova;
e) Fornecer os alvos para a prova;
f) Pagar todas as despesas com o árbitro, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação do mesmo.

Cláusula 4ª

Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

a) Divulgar a realização da prova;
b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
c) Proceder à realização da reunião técnica e ao ordenamento das entradas;
d) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. as entradas da prova;
e) Enviar ao Clube Organizador e ao Conselho de Arbitragem, as entradas da prova;
f) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
g) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
h) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato *.xls*;
i) Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição.
j) Pagar os prémios da competição.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 29 de setembro de 2026

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube de Tiro de Fervença

(Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo)

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA,
1495-137 Algés
Tel.: 213 874 789 213 874 594- Fax: 213 859 606
e-mail: fptiro@fptiro.pt - http://fptiro